



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Gabinete da Presidência

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTOS,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Emenda modificativa ao projeto de Lei nº001 /2019

**Emenda aditiva ao art. 01 do Projeto de Lei nº 005/2019 que
dispõe sobre a concessão de subsídio para custeio do
sistema de transporte coletivo.**

PARECER

PARECER CONJUNTO DA RELATORIA

A Comissão Permanente de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos foi designada para análise e deliberação sobre a Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 005/2019, que dispõe sobre a concessão de subsídio para custeio do sistema de transporte coletivo.

O referido Projeto é de iniciativa do Poder Executivo e, apesar de não se vislumbra contrariedade as normas legais e ao interesse público, foi proposto uma emenda aditiva ao Artigo 1º, do Projeto de Lei 005/2019.

Conforme preleciona o Artigo 75 do Regimento Interno cabe a esta Comissão manifestar sobre os aspectos constitucional e legal, além dos aspectos lógico e gramatical das proposições que tramitam nesta Casa Legislativa.

Não se vislumbra na presente emenda contrariedade aos preceitos legais que impeça o prosseguimento da Emenda.

No entanto, insta salientar que o presente parecer trata-se, apenas, da



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Gabinete da Presidência

legalidade da proposição, deste modo, a aprovação da emenda caberá ao plenário .

Pelo exposto, o respectivo relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Quissamã opina de forma **FAVORÁVEL** a Emenda aditiva proposta.

É o parecer.

Em 21 de fevereiro de 2019.

Presidente: Cássio Marins Reis _____

Vice-presidente: Luiz Carlos Cordeiro dos Reis _____

Relator: Alexandre de Souza Santos _____